CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N. 55/95, DE 05 DE JULHO DE 1995

RECOMPÕE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO, NO MÊS DE JULHO DE 1995

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o. - De conformidade com o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, e artigo 179, parágrafo único, da Constituição Estadual e Instrução Normativa N. 02/89 de 08/07/89, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, O Subsídio e Representação do Prefeito Municipal de Espera Feliz, obedecerá os seguintes valores, a partir de 01 de julho de 1995.

SUBSÍDIO.....R$ 1.592,36
REPRESENTAÇÃO.....R$ 1.592,36

Parágrafo Único - O valor corresponde ao valor determinado pela Resolução N. 09/92, recomposto posteriormente pelo INPC até Junho de 1995.

Art. 2o. - O Subsidio do Vice-Prefeito Municipal será de R$ 398,09, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Subsidio do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A Verba de Representação do Vice-Prefeito Municipal corresponde a 100% (cem por cento) de seu Subsidio.

Art. 3o. - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de Dotações do Orçamento vigente.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de julho de 1995

FABIO VICTER BRIPP
Presidente

JOSE MOREIRA DE LACERDA
Vice-Presidente

GILBERTO LUIZ DE FREITAS LEITE
Secretário